



3ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Referência:

Processo Licitatório nº 16/2024

Pregão Eletrônico nº 1/2024

A Pregoeira Sra. Hellisa Rossi Goulart da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação de edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1ª ALTERAÇÃO: Considerando as alterações realizadas no presente certame licitatório, fica alterada a data de abertura da sessão disposta no preâmbulo do edital para o dia **11/09/2024 às 10hs**, conforme a seguir:

“No dia 11/09/2024, às 10 horas (horário de Brasília), na sede da Amvap, será realizada a sessão pública on-line por meio da plataforma Licitanet no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.”

2ª ALTERAÇÃO: Fica alterado o item 6.5 do Anexo I – Termo de Referência do edital passando a ter a seguinte redação:

“6.5. O pagamento do objeto contratual será efetuado por meio de depósito ou transferência eletrônica na conta corrente indicada pela CONTRATADA, **em 2 (duas) parcelas nas condições seguintes:**

6.5.1. **Primeira Parcela:** em até 30 (trinta) dias no percentual de **70 % (setenta por cento) do valor global contratual** quando da instalação e implantação concluída dos softwares, objeto do contrato;

6.5.2. **Segunda Parcela:** em até 30 (trinta) dias no percentual de **30 % (trinta por cento) do valor global contratual (VALOR RESTANTE)** quando da conclusão da capacitação dos conteúdos dos softwares, objeto do contrato.”

3ª ALTERAÇÃO: Fica inserido o item 6.14 do Anexo I – Termo de Referência no edital conforme a seguir:

“6.14. Após o período de 12 (doze) meses da contratação, caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, o pagamento dar-se-á em cada prorrogação conforme as condições seguintes:

6.14.1. Será avaliada a necessidade da realização da capacitação dos usuários;

6.14.2. Caso seja necessário capacitar algum usuário, o valor da capacitação será calculado de forma proporcional ao número de usuários previstos na proposta de preços do contratado que deu origem à presente contratação, observados os limites legais;

6.14.3. Caso não ocorra a capacitação, o valor correspondente a ela será abatido do valor do termo de aditamento ao contrato quando da prorrogação da vigência do prazo;

6.14.4. O valor final apurado para o pagamento do objeto durante a prorrogação do contrato será efetuado da seguinte forma:

6.14.5. O pagamento será realizado em 2 (duas) parcelas iguais: - sendo a 1ª (primeira) parcela paga em até 30 (trinta) dias após a data da assinatura do termo de aditamento que prorrogou a vigência do contrato; - a 2ª (segunda) parcela paga em até 30 (dias) após o pagamento da primeira parcela.

6.14.6. Os valores determinados no contrato serão reajustados conforme as normas previstas neste edital e no contrato, parte integrante deste.”

4ª ALTERAÇÃO: Fica inserido o item 3.2. na cláusula terceira do Anexo III – Minuta do Contrato do edital conforme a seguir:

“3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, **para o cumprimento dos seguintes requisitos:**

3.2.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço, demonstrada a vantajosidade da contratação;

3.2.3. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

3.2.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

3.2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

3.2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

3.2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;

3.2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público ou com a Contratante, observadas as abrangências de aplicação;

3.2.9. Em relação ao item da capacitação, caso haja a necessidade de ocorrer a capacitação, os custos serão calculados de forma proporcional aos valores apresentados na proposta de preços (em relação ao número de usuários) formulada na sessão do processo licitatório que deu origem ao presente contrato, observados os limites dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.10. Caso não ocorra a necessidade de capacitação de usuários da Contratante, o valor do item da capacitação será abatido no valor da contratação quando da prorrogação.”

5ª ALTERAÇÃO: Fica alterado o item 11.5 da cláusula décima primeira do Anexo III – Minuta do Contrato do edital passando a ter a seguinte redação:

“11.5. O pagamento do objeto contratual será efetuado por meio de depósito ou transferência eletrônica na conta corrente indicada pela CONTRATADA, **em 2 (duas) parcelas nas condições seguintes:**

11.5.1. **Primeira Parcela:** em até 30 (trinta) dias no percentual de **70 % (setenta por cento) do valor global contratual** quando da instalação e implantação conclusa dos softwares, objeto do contrato;

11.5.2. **Segunda Parcela:** em até 30 (trinta) dias no percentual de **30 % (trinta por cento) do valor global contratual (VALOR RESTANTE)** quando da conclusão da capacitação dos conteúdos dos softwares, objeto do contrato.”

6ª ALTERAÇÃO: Fica inserido o item 11.14 na cláusula décima primeira do Anexo III – Minuta do Contrato do edital conforme a seguir:

“11.14. **Após o período de 12 (doze) meses da contratação**, caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, **o pagamento dar-se-á em cada prorrogação conforme as condições seguintes:**

11.14.1. Será avaliada a necessidade da realização da capacitação dos usuários;

11.14.2. Caso seja necessário capacitar algum usuário, o valor da capacitação será calculado de forma proporcional ao número de usuários previstos na proposta de preços do contratado que deu origem à presente contratação, observados os limites legais;

11.14.3. Caso não ocorra a capacitação, o valor correspondente a ela será abatido do valor do termo de aditamento ao contrato quando da prorrogação da vigência do prazo;

11.14.4. O valor final apurado para o pagamento do objeto durante a prorrogação do contrato será efetuado da seguinte forma:

11.14.5. O pagamento será realizado em 2 (duas) parcelas iguais: - sendo a 1ª (primeira) parcela paga em até 30 (trinta) dias após a data da assinatura do termo de aditamento que prorrogou a vigência do contrato; - a 2ª (segunda) parcela paga em até 30 (dias) após o pagamento da primeira parcela.

11.14.6. Os valores determinados no contrato serão reajustados conforme as normas previstas neste edital e no contrato, parte integrante deste.” **(ITEM INSERIDO NA 3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROMOVIDA EM 26/08/2024)**

7ª ALTERAÇÃO: Ficam inseridos os itens 16.3 a 16.7. na cláusula décima sexta do Anexo III – Minuta do Contrato do edital conforme a seguir:

“16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.”

Os demais itens de citado Edital permanecem inalterados.

Publica-se o Edital de Retificação.

Uberlândia – MG, 26 de agosto de 2024

Hellisa Rossi Goulart
Pregoeira